



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Vila Nova de Gaia

ATA N.º 61 DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO 2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e dezanove, reuniu-se o Executivo da Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, em **Reunião Extraordinária** pelas dez horas, na Sede da Junta de Freguesia, sita na Rua de S. Félix, n.º 733. -----

Estiveram presentes o Senhor Presidente, Carlos Alberto Gonçalves Pinto, e os vogais, António Alves de Almeida, Alfredo Fernando Alves de Sousa, Rui Manuel da Silva Sousa e Susana Carina Silva Cunha. -

A ordem de trabalhos era a seguinte:

1- Deliberação sobre a Lei 104/2018 de 29 de Novembro. -----

- 1.A Junta deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência atribuída pela Lei n.º 104/2018 de 29 de Novembro, art.º 1 n.º 2. -----
Mais deliberou enviar à Assembleia de Freguesia, para deliberação, a seguinte proposta: ----

“PROPOSTA

Nos termos do art.º 38.º n.º 1 da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, “os órgãos das freguesias têm as seguintes competências a descentralizar da administração direta do Estado:

- a) Instalar os espaços cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios;*
- b) Gerir os espaços cidadão nos termos da alínea anterior.”*

A concretização de tal competência consta do Decreto-lei n.º 104/2018 de 29 de Novembro.

No entanto, nenhum dos diplomas concretiza quais os meios financeiros que estão associados a tais transferências.

Sendo que, o Fundo de Financiamento da Descentralização que, supostamente, era o instrumento de distribuição das verbas foi eliminado do Orçamento do Estado.

Não obstante, o espaço do cidadão instalado na freguesia está integrado num Protocolo celebrado em 2015, entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Agência para a Modernização Administrativa que não foi objeto de revogação”.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Vila Nova de Gaia

Ata n.º 61 da Junta de Freguesia, realizada em 25-01-2018

Assim sendo, face à ausência de uma cabal informação sobre todas as condições em que assentará a transferência de competências, a Junta de Freguesia propõe a rejeição da transferência de competências previstas no art.º 38.º n.º 1 da Lei 50/2018 de 16 de Agosto e concretizadas no Decreto-lei n.º 104/2018 de 29 de Novembro.”

Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram dados por encerrados às dez horas e trinta minutos, tendo-se lavrado a presente ata para constar que eu, António Alves de Almeida, redigi e vou assinar juntamente com o Presidente. -----

São Félix da Marinha, 25 de Janeiro de 2019.

O Presidente:

O Secretário: